



DECRETO EXECUTIVO N.º 5.136 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre as matrículas e rematrículas da Rede Municipal de Ensino.

O Prefeito de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto estabelece critérios e procedimentos, na rede Pública Municipal de Ensino, para inscrição de rematrículas e matrículas de alunos (as) na Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º É de responsabilidade dos diretores dos estabelecimentos de ensino realizar o acompanhamento de todos os processos de ingresso e rematrículas na rede pública municipal, bem como a conferência dos documentos apresentados.

Art. 3º As rematrículas dos (as) alunos (as) para o ano letivo de 2022 é obrigatória para todas as etapas e modalidades de Ensino e será automática para alunos que tiverem 75% de frequência ou mais no ano letivo de 2021.

Art. 4º Poderão ser matriculados (as) na educação infantil crianças de 4 meses a 5 anos completos até 31/03/2022;

§ 1º Crianças de 4 meses a 4 anos completos até 31/03/2022 poderão ser matriculados (as) ou rematriculados (as) em turmas de creche nas escolas de educação infantil;

§ 2º Crianças de 4 a 5 anos completos até 31/03/2022 deverão ser matriculados (as) em turmas de Pré I e Pré II em escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental que ofereçam esta modalidade de ensino.

§ 3º Na Educação Infantil, modalidade creche, poderá ser feita a opção de matrículas em meio turno ou turno integral. Poderão matricular-se e frequentar a Educação Infantil/Modalidade Creche em tempo integral, **prioritariamente** alunos que os pais e/ou responsáveis legais exerçam atividade laboral, mediante apresentação de



documento comprobatório de vínculo empregatício, a ser analisado pela equipe diretiva.

§ 4º Na Educação Infantil, modalidade de pré-escola matrículas somente em um turno.

Art. 5º Crianças que completam 6 anos até o dia 31/03/2022 deverão ser matriculadas no 1º ano do Ensino Fundamental.

Art. 6º Ao realizar a matrícula ou rematrícula, os responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos do aluno:

- Certidão de Nascimento
- CPF e Carteira de Identidade
- Comprovante de Residência em nome dos pais ou responsáveis;
- Cartão SUS
- Declaração que as Vacinas estão em dia, expedido pelo Setor de Vacinação da Secretaria Municipal de Saúde de Jóia;
- CPF e Carteira de Identidade dos Pais ou Responsáveis;
- Contato Telefônico;
- Documento de Guarda Legal (Caso necessário);
- Laudos Médicos quando apresentar deficiência ou doenças que necessitam de cuidados especiais.
- Alunos transferidos deverão apresentar Parecer e/ou Histórico Escolar.

Art. 7º Fica designado o período de matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2022, dos dias 08 de novembro a 17 de dezembro de 2021, diretamente nas Escolas Municipais.

Art. 8º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2021

Adriano Marangon de Lima
Prefeito de Jóia

Registre-se e Publique-se